



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

LEI COMPLEMENTAR Nº 81/2022

Atualiza o vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, e dos cargos de Agente de Combate às Endemias, conforme recursos oriundos da União, e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar atualiza o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, na importância de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) para jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme Portarias GM/MS nº 2.109 e 1.971, datadas em 30/06/2022, publicadas em 01/07/2022, expedidas pelo Ministério da Saúde, e Emenda Constitucional 120, datada em 05/05/2022, publicada em 06/05/2022.

Art. 2º. Em decorrência do disposto nesta Lei Complementar, o Anexo II do Quadro de Pessoal Permanente, do Grupo III, Ocupações de Nível Operacional Médio, o Vencimento base do cargo de Agente Comunitário de Saúde Nível NOM-06 passa a ser de R\$ 2.424,00 e o Vencimento base do cargo de Agente de Combate às Endemias Nível NOM-08, fica fixado em R\$ 2.424,00,00, conforme anexo I da presente LC.

Art. 3º. Os recursos orçamentários de que trata esta LC serão onerados das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL – SC
22 de agosto de 2022
71º ano da Fundação e 60º ano da Instalação.

Claudio Júnior Weschenfelder
Prefeito Municipal.

Certifico que a Presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Julio Cesar Della Flora
Secretário de Administração e Fazenda

